



## MATÉRIA

**PROJETO DE LEI Nº 017/2022  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

## ASSUNTO

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

## AUTORIA

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

## ANDAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA

Presidente



LIDO NO EXPEDIENTE
Data: 23/08/22
Ass.: Helio Belo

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2022  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		
PROTOCOLO		
NUMERO	040/2022 AS 11:39	
DATA	RUBRICA	MAT
23/08/22	Helio Belo	0048

**Autoriza ao poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de agosto de 2022.

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS

APROVADO  
EM 1ª DISCUSSÃO

EM 11/10/2022

PRESIDENTE

José Vagner Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS

APROVADO  
EM 2ª DISCUSSÃO

EM 18/10/2022

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS  
APROVADO EM REDACÇÃO

FINAL  
EM 19/10/2022

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Acácio Temóteo Santiago**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, no tocante a sua **URGÊNCIA**, com o fito primordial de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% da despesa fixada no vigente orçamento.

Assim sendo, para atendimento dos anseios administrativos, haverá a necessidade do remanejamento dos saldos orçamentários para reforço das dotações orçamentárias.

Com base no princípio da continuidade, expomos alguns dos motivos e metas que a administração pública tem que cumprir, quais sejam: Atualização do Piso salarial do Magistério Público Municipal; Atualização do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município; Manutenção da aplicação mínima na educação; Manutenção da aplicação mínima na saúde; Manutenção da folha de pagamentos; e Execução de Obras Públicas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do **REGIME DE URGÊNCIA** de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de agosto de 2022.

  
**José Vagner Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal




DESPACHO Nº 019/2022  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Às Comissões de:

- **Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ);**
- **Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO)**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022 que, "**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**", para parecer:

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 24 de agosto de 2022.

  
**Acácio Temóteo Santiago**  
Presidente



**Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ) ao Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022.**

**Relator:** JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

## **I - DO RELATÓRIO**

Oriundo do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022, que **“autoriza ao poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares”**.

## **II - DO PARECER**

Após leitura a matéria, passo a emitir o meu parecer.

O Executivo Municipal de São Domingos, com o presente Projeto de Lei nº 17 de 23 de agosto de 2022, visa abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento vigente.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

São dois tipos de créditos adicionais, como visto acima. Suplementares são os que se destinam a reforçar dotação orçamentária que se tornara insuficiente durante a execução do orçamento, e, especiais são os que se destinam a atender despesas para as quais não fora prevista dotação específica na lei orçamentária. Todos os créditos adicionais são abertos por Decreto do Poder Executivo, mas a abertura dos suplementares e especiais dependem de autorização legislativa e de indicação dos recursos correspondentes, que são os chamados recursos disponíveis (superávit financeiro, excesso de arrecadação, resultante de anulação de dotações, produtos de operação de crédito autorizada, etc.). Observe-se que a abertura desses créditos é vedada sem a autorização legislativa. Os créditos especiais só podem ser autorizados por lei especialmente destinada a isso. Os créditos suplementares costumam ser autorizados já, até uma certa percentagem, pela lei orçamentária anual. Esgotada essa percentagem no curso da execução orçamentária, novos créditos suplementares dependem de lei especial para cada um". Cabe recordar que o orçamento do corrente exercício foi aprovado com 80% (Oitenta por cento) de crédito suplementar. Observa-se que o município não está executando nenhuma obra com recursos próprios. De tal modo não vejo a necessidade de suplementar o orçamento vigente em mais 20%. Sem mais, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria, atendendo a mesma aos preceitos regimentais do processo legislativo.

## **III - DO VOTO**

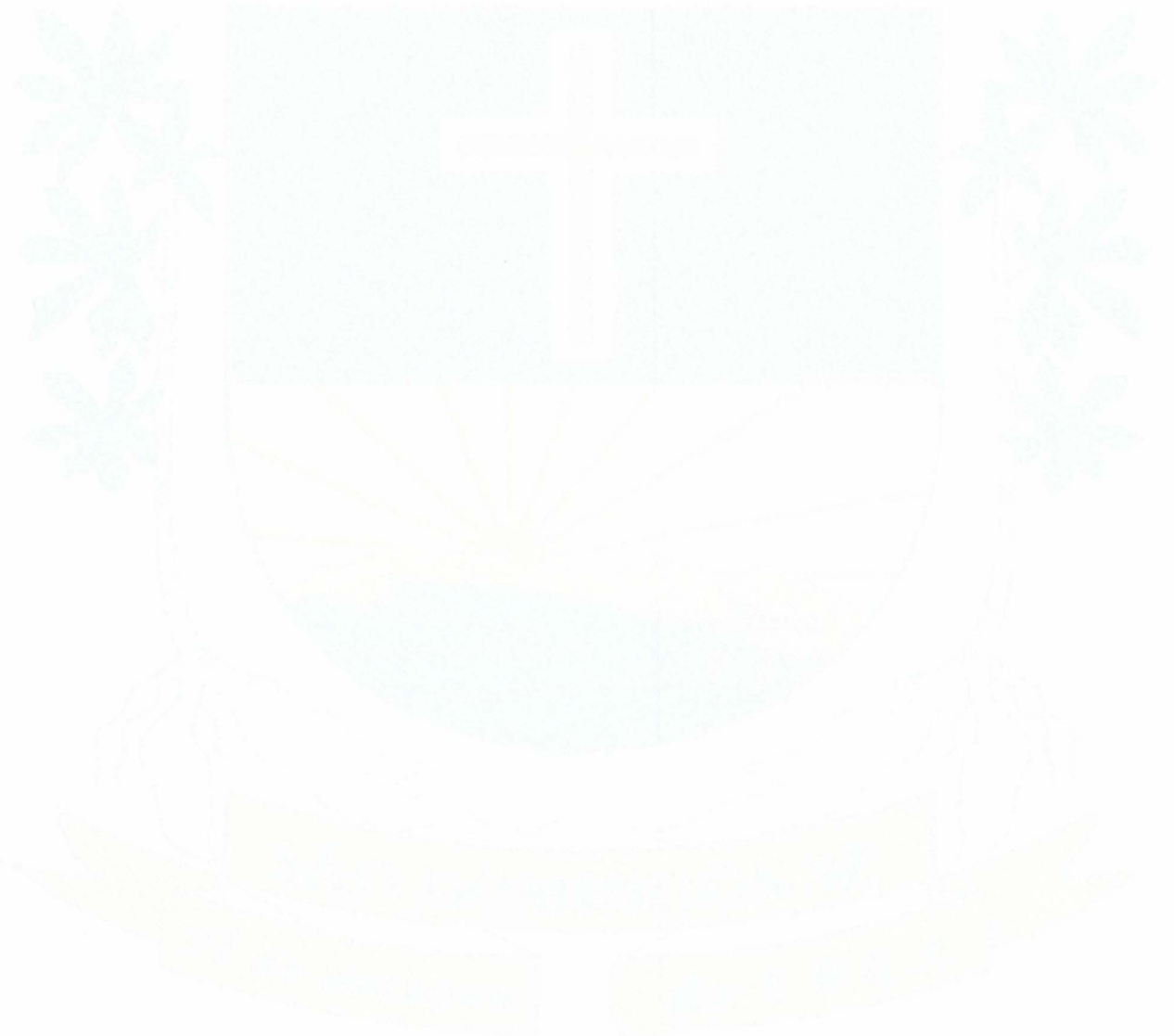
Diante ao exposto, sugiro pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, mas prezo por sua rejeição pelo Egrégio Plenário.



Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 04 de outubro de 2022.

**JOSIVALDO BAROBOSA**  
Relator





**Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO) ao Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022.**

**Relator:** JÚLIO RENOVATO DOS SANTOS

## **I - DO RELATÓRIO**

Oriundo do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 017/2022, de 23 de agosto de 2022, que **"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES"**.

## **II - DO PARECER**

Após leitura minuciosa a matéria, passo a emitir o meu parecer.

O Poder Executivo de São Domingos, através do Projeto de Lei nº 17 de 23 de agosto de 2022, visa abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento corrente. A iniciativa legislativa de projetos de lei que tratem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração do orçamento do exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O Crédito Adicional Suplementar solicitado destina-se a reforçar dotação orçamentária que se tornou insuficiente durante a execução do orçamento, conforme o chefe do Executivo de São Domingos, explica na justificação do presente projeto encaminhado em Legislativo Municipal. O mesmo reforça que o crédito em questão é para cumprir as metas da administração municipal no tocante a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal; atualização do Piso Salarial dos Agente Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias; manutenção da aplicação mínima de educação; manutenção da aplicação na saúde; manutenção da folha de pagamento e execução de obras públicas. Diante a todo esse relato, entendemos a necessidade da referida suplementação, porém, em tempos, friso a extrema necessidade de se cumprir o que foi dito na justificava da matéria em discussão, principalmente que se cumpra a atualização dos pisos salariais aqui mencionados.

## **III - DO VOTO**

Diante do exposto, em razão da observância dos aspectos legais e financeiros, somos pela aprovação do Projeto de Lei que AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, conforme sinalizou constitucional a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ). No mais, OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.



Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 05 de outubro de 2022.

  
**Julio Renovato dos Santos**  
Relator





## PAUTA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11 DE OUTUBRO DE 2022

*Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)*

Projeto de Lei nº 018/2022 de 30 de agosto de 2022	QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.	Executivo Municipal	Segunda Discussão
Emenda Modificativa nº 004/2022 De 09 de agosto de 2022	QUE “MODIFICA-SE O INCISO 3º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 004/2022”.	Legislativo Municipal	Discussão Única
Projeto de Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022	QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 239/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013 QUE “ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO”.	Executivo Municipal	Primeira Discussão
Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022	QUE “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”.	Executivo Municipal	Primeira Discussão

  
**Acácio Temóteo Santiago**  
Presidente

  
**Washington Souza Santos**  
1º Secretário

  
**Washington Souza Santos**  
2º Secretário



## PAUTA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18 DE OUTUBRO DE 2022

*Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)*

Projeto de Lei nº 018/2022 de 30 de agosto de 2022	QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.	Executivo Municipal	Redação Final
Requerimento nº 002/2022 de 04 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageado José Cosme de Santana (Padre Cosme)	Ver. Acácio Temóteo	Discussão Única
Requerimento nº 003/2022 de 04 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageada Elenita da Cruz Almeida Calixto	Ver. Josivaldo Barbosa	Discussão Única
Requerimento nº 004/2022 de 04 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageada Pamela Santos Silva (Pastora)	Ver. Givaldo Alves	Discussão Única
Requerimento nº 005/2022 de 05 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageado Anderson dos Santos Andrade (Enfermeiro)	Ver. Jadiel Vieira	Discussão Única
Requerimento nº 006/2022 de 05 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageada Maria Elizângela Tavares (Tia Eli)	Ver. Jadiel Vieira	Discussão Única
Requerimento nº 007/2022 de 05 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageado Alex Henrique Souza Ferreira (Jornalista)	Ver. Acácio Temóteo	Discussão Única
Requerimento nº 008/2022 de 06 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageado Antônio Fernando dos Santos Júnior (Pastor)	Ver. Givaldo Alves	Discussão Única
Requerimento nº 009/2022 de 06 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer, homenageado Damião Cunha Costa (Policia Militar)	Ver. Givaldo Alves	Discussão Única
Projeto de Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022	QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 239/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013 QUE “ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO”.	Executivo Municipal	Segunda Discussão
Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022	QUE “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”.	Executivo Municipal	Segunda Discussão

  
Acácio Temóteo Santiago  
Presidente

  
Washington Souza Santos  
1º Secretário

  
Washington Souza Santos  
2º Secretário



## PAUTA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19 DE OUTUBRO DE 2022

*Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)*

Projeto de Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022	QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 239/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013 QUE “ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO”.	Executivo Municipal	Redação Final
Projeto de Lei nº 017/2022 de 23 de agosto de 2022	QUE “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”.	Executivo Municipal	Redação Final
Projeto de Resolução nº 001/2022 de 18 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SÃODOMINGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, homenageados: José Cosme de Santana (Padre Cosme), Elenita da Cruz Almeida Calixto, Pamela Santos Silva (Pastora), Anderson dos Santos Andrade (Enfermeiro), Maria Elizângela Tavares (Tia Eli), Alex Henrique Sousa Ferreira (Radialista), Antônio Fernando dos Santos Junior (Pastor) e Damião Cunha Costa (PoliciaI Militar).	Mesa Diretora	Discussão Única

  
**Acácio Temóteo Santiago**  
Presidente

  
**Washington Souza Santos**  
1º Secretário

  
**Washington Souza Santos**  
2º Secretário



**Redação Final ao Projeto de Lei nº 017/2022  
De 23 de agosto de 2022**

*Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 20% (Vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2022.

Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)

**Anderson Souza de Almeida**  
Presidente da CCJ

CÂMARA MUN DE SÃO DOMINGOS  
APROVADO EM REDACÇÃO  
FINAL  
EM 19/10/2022  
PRESIDENTE